PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 379/2020, Inexigibilidade nº 33/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Prestação de Serviços de Recuperação de Recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, sendo contratada a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, pelo valor apurado para recuperação é de aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal